

# Lei das Estatais: Precisamos mesmo voltar duas casas?

14 de Dezembro de 2022

---

*Um tema é considerado suprapartidário quando fica acima de qualquer visão ideológica e política, refletindo o interesse social ou do próprio país.*

*São questões sobre as quais a sociedade reconhece a importância de se chegar a um consenso e, principalmente, de se respeitar um código de conduta previamente estabelecido.*

*Esse é o verdadeiro debate colocado neste momento.*

Os últimos episódios na Câmara dos Deputados devem ser lidos como alarmantes para a institucionalidade que se pretende ao país, visto que não foram objeto de mínima discussão e que ganham contornos questionáveis pela maneira e velocidade com que foram aprovados. Independente de mudanças estratégicas e de direcionamento pretendido para empresas estatais, que são legítimas dentro do arcabouço existente, a pauta de governança e o respeito a avanços institucionais devem prevalecer[1].

Não se trata aqui de uma agenda de governo e tampouco de tema que envolva preferências políticas. Estamos falando de ações do Estado brasileiro que podem gerar repercussões duradouras para as próximas gerações.

Há praticamente seis meses, em conjunto com diversas instituições de mercado[2], enviamos às lideranças dos Poderes Executivo e Legislativo ofício no qual alertávamos para o risco de retrocesso que eventual alteração da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) poderia gerar.

À época, a proposta que vinha sendo defendida publicamente por representantes do Congresso Nacional e do Governo Federal ia na contramão de conquistas relevantes e colocavam em xeque a ambição do Brasil de ingressar na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). As investidas contra a legislação visavam à desidratação dos requisitos e vedações para a ocupação de cargos de membros de conselho de administração e de diretoria.

O próprio poder executivo poderia continuar a indicar nomes para Conselho e Diretoria dessas empresas, seguindo os ritos necessários, previstos em Lei e no Estatuto das Companhias, não havendo, portanto, caminhos excludentes.

---

[1]A Câmara aprovou na noite de ontem um projeto de lei que altera a Lei das Estatais, em proposta que inicialmente alterava regras sobre gastos das empresas públicas com publicidade, mas que incluiu de última hora uma redução no tempo de quarentena para indicados ao comando de estatais que tenham participado de campanhas eleitorais de 36 para apenas 1 mês.

[2]Associação de investidores no Mercado de Capitais (AMEC), Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais do Brasil (APIMEC BRASIL), Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), Instituto Brasileiro de Relações com Investidores (IBRI) e Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social.

Ainda que se trate do maior acionista com direito a voto, o governo brasileiro tem um dever para com todos os interessados nestas empresas – que incluem a população brasileira e o mercado de capitais.

No passado, esse princípio foi desrespeitado e essas empresas sofreram o reflexo da má administração, arcando com enormes prejuízos em meio a escândalos de corrupção. Esses episódios inspiraram processos de reforço ao sistema de freios e contrapesos, com maior escrutínio público, e que deram origem a Lei das Estatais.

A verba de publicidade nessas empresas esteve durante anos associada diretamente com menor controle de gastos, de destinação supérflua e que, neste momento, devem exigir acompanhamento e transparência exemplares sob o risco de retrocessos indesejáveis.

No entanto, a aprovação de alteração nos requisitos de investidura a cargos públicos é a que gera perplexidade, ignorando todos os avanços institucionais recentes. Pelas regras (ainda) em vigor, indicados a cargos de gestão e conselhos de administração de estatais devem apresentar formação acadêmica compatível, experiência profissional mínima como servidor público, profissional liberal ou em empresa privada de atuação similar à da estatal, além de reputação ilibada. Esses são valores que devem ser preservados independente de preferências políticas ou ideológicas, são valores inegociáveis.

O entendimento é o de que esses dispositivos formam a principal blindagem da legislação contra o risco de captura das empresas estatais por interesses político-partidários, em detrimento dos objetivos sociais para os quais as companhias foram criadas. Além de definir os critérios para nomeações, a Lei das Estatais incentivou também o aperfeiçoamento dos estatutos dessas empresas, com definições mais precisas sobre as atribuições dos administradores e as respectivas responsabilizações, bem como do processo de formação de conselhos de administração e fiscal. A legislação permitiu, ainda, a maior participação de conselheiros independentes nesses órgãos.

Em relatório recente<sup>[3]</sup>, a OCDE reconheceu que os conselhos das estatais se tornaram mais independentes de interferências político-partidárias em função dos impedimentos estabelecidos pela Lei das Estatais. Adicionalmente, a instituição recomendou ao Brasil ir além das conquistas já alcançadas. Os riscos dos retrocessos são bastante conhecidos: aumento de risco país com reflexo no rating soberano, elevação de custos de captação, impacto nos planos de investimento das estatais,

Um tema é considerado suprapartidário quando fica acima de qualquer visão ideológica e política, refletindo o interesse social ou do próprio país. São questões sobre as quais a sociedade reconhece a importância de se chegar a um consenso e, principalmente, de se respeitar um código de conduta previamente estabelecido. Esse é o verdadeiro debate colocado neste momento, em que representantes do parlamento e governo (atual e eleito) precisam verdadeiramente assumir compromissos com valores caros ao país e às próximas gerações.

---

[3] *Review of the Corporate Governance of State-Owned Enterprises in Brazil*, OCDE, 2020.